



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JUNIOR PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 028/2025

Senhor Presidente:

Justifica-se o presente projeto de lei pela necessidade de contratação de servidores no cargo de professor de séries iniciais, conforme segue:

- 1 para a EMF Emílio Ferreira de Lemos, no lugar da professora Táciia Carassai Schefer, que assumirá a direção da EMF Marcílio Dias;
- 3 para a EMF Dr. Dinarte Silveira Martins, sendo dois para hora atividade e um para abertura de turma nova (3º ano);
- 2 para a EMF Anita Garibaldi, tendo em vista que não há professores efetivos para atender a demanda da escola;
- 1 para a EMF Marcelo Gama, tendo em vista que em 2024 havia apenas uma turma de 2º ano, porém houve aumento na demanda, fazendo-se necessária a abertura de uma nova turma.

As referidas contratações se darão através dos classificados em processo seletivo ou lista de aprovados no concurso público, conforme ordem cronológica, para o ano letivo de 2025.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação, tendo em vista reabertura das escolas municipais no dia 05/02/2025, formação dos professores e início do ano letivo em 17/02/2025.

Mostardas, 22 de janeiro de 2025.



GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 028/2025

de 22 de janeiro de 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os seguintes Contratos Temporários: 7 (sete) servidores no cargo de **Professor de Séries Iniciais** para atender as seguintes necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

- 1 (um) para EMF Emílio Ferreira de Lemos
- 3 (três) para EMF Dr. Dinarte Silveira Martins
- 2 (dois) para EMF Anita Garibaldi
- 1 (um) para EMF Marcelo Gama

Parágrafo Único. As contratações referidas neste artigo serão temporárias, nos termos dos artigos 62, 63 e 64, da Lei Municipal nº 4336, de 07 de dezembro de 2021, assim como nos termos dos artigos 203, 204, 205, 206, 207, 208, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Os contratos terão carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo esta ser ampliada quando houver essa necessidade, até chegar ao máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. O vencimento mensal dos contratados para o cargo de Professor será de acordo com o Quadro de Carreira do Magistério, referido na Lei Municipal nº 4336, de 07 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. Farão jus, ainda, ao disposto no artigo 80, inciso I, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Os contratos vigorarão por até 1 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 5º. Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, seja no período inicial ou na prorrogação dos contratos, conforme artigo 208 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 6º. As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE